



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº  DE 20 DE MARÇO DE 2026

Autor: Poder Executivo Municipal

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.389/2007 –
DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
QUE COMPÕE O QUADRO DE SERVIDORES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Vinícius Brandão De Queiroz, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I Lei Municipal nº 1.389 de 11 de abril de 2007, passando a incluir as atribuições do seguinte cargo:

Cargo: Supervisão da Vigilância Socioassistencial

- Estruturação e fortalecimento da Vigilância Socioassistencial no órgão gestor.
- Implementação e execução do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS.
- Capacitações continuadas das equipes da gestão e da rede.
- Qualificação da gestão da informação, sistemas e cadastros.
- Apoio técnico à gestão financeira, orçamentária e prestação de contas.
- Estruturação do monitoramento e avaliação da política e dos serviços.
- Atualização da regulação, normatização e organização da rede socioassistencial.
- Fortalecimento do controle e da participação social.
- Estruturação da gestão do trabalho no SUAS.
- Produção de Conhecimento: Coletar, consolidar e analisar dados para identificar áreas e grupos em maior situação de risco social.
- Monitoramento da Rede: Mapear e avaliar a oferta de serviços, verificando a qualidade e a capacidade de execução do município.
- Planejamento Estratégico: Subsidiar o(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Assistência Social com diagnósticos para aprimorar a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- Articulação: Coordenar as atividades de vigilância junto à proteção social básica e especial, organizando informações para o Censo SUAS, PMASWeb e demais sistemas de informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

- Identificação de Necessidades: Mapear a rede socioassistencial e definir, com a equipe técnica, metodologias de trabalho e critérios de atendimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 20 de março de 2026.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 11/2026

Miracatu, 20 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso projeto de lei que dispõe sobre alteração do anexo I da Lei nº 1.389 de 11 de abril de 2007 - descrição e atribuições dos cargos que compõem o quadro de servidores da prefeitura municipal de Miracatu.

Justificamos o encaminhamento da referida matéria, visa fortalecer a estrutura da Assistência Social do Município de Miracatu, por meio da inclusão das atribuições do cargo de Supervisor(a) da Vigilância Socioassistencial.

Miracatu tem se destacado regionalmente, sendo o único município do Vale do Ribeira a cumprir todas as metas da área nos últimos três anos, com resultados acima da média estadual. No entanto, ainda carece da estrutura formal da Vigilância Socioassistencial, exigida pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e pelo Plano Nacional de Assistência Social (PNAS 2024).

A criação desse cargo permitirá ao município avançar da Gestão Básica para a Gestão Plena do SUAS, ampliando significativamente o acesso a recursos estaduais e federais, conforme diretrizes da Confederação Nacional dos Municípios.

Ressalta-se que não haverá impacto ao orçamento municipal, uma vez que a remuneração será custeada com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Dessa forma, trata-se de uma medida estratégica, de baixo custo e alto retorno, que fortalecerá a gestão pública e ampliará a capacidade de atendimento à população mais vulnerável.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da proposta.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOYSÉS SIKORSKI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CAD-D073-E659-F983

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 20/03/2026 16:47:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/6CAD-D073-E659-F983>